

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 46/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2023

PROCESSO Nº. 23381.003805.2023-78

TERMO ADITIVO <u>01/2024</u> AO CONTRATO 46/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA E A EMPRESA PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA -IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa— Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. MARY ROBERTA MEIRA MARINHO, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito(a) no MF/CNPJ sob o n.º 06.059.231/0001-57, sediado(a) na AL. PRESIDENTE TAUNAY, 681, BIGORRILHO, em CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. CLAUDINEIA PEREIRA, Representante Legal, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 105395072, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF n.o 070.531.639-46, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 46/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2025** a **04/01/2026**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências e instalações do **Campus Avançado Pedras de Fogo- IFPB**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2 SUPRIMIR, conforme disciplinado pela IN nº 05/2017, bem como Nota Técnica nº 652/2017-MP, o valor de R\$ 132,12 (cento e trinta e dois reais e doze centavos), no preço mensal, passando o valor mensal de R\$ 16.271,30 (dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos), valor referente à repactuação 2024, para R\$ 16.139,18 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), valor referente à retirada dos custos não renováveis, ficando o valor global do referido contrato em R\$ 193.670,16 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.2 O valor mensal da contratação é de R\$ 16.139,18 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 193.670,16 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: 2024NE000182



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. "Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666. de 1993
- 6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa, dezembro de 2024.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO Reitora – IFPB Contratante **CLAUDINEIA PEREIRA,** Representante – PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.- Contratada